



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 145/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2022

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à na Travessa Professor Heleno, s/n, Centro, Santa Rita de Cássia, Estado do Bahia, CEP: 47.150-000, inscrita no CNPJ N.º **13.880.711/0001-40**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José Benedito Rocha Aragão**, brasileiro, casado, portador CRO 2652 – BA e do CPF n.º. 207.067.153-49 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SAMUEL RIBEIRO TEIXEIRENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **03.216.797/0001-57**, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga n.º18, na cidade de Santa Rita de Cássia – BA , neste ato representada pelo Sr.º **Samuel Ribeiro Teixeira**, **Sócio Administrador** portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 09.556.722-44 SSP-BA, inscrito(a) no CPF sob n.º 048.311.135-06, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita de Cássia -BA, doravante denominada **CONTRATADA**, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, **através de Pregão Presencial**, Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de limpeza, consumo e utensílios, destinados atender as necessidades da Prefeitura de Santa Rita de Cássia e todas as suas unidades administrativas originária do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 006/2022 e Processo Administrativo N.º 069/2022, conforme abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente **CONTRATO** rege-se pelas seguintes normas:

- I) Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 8.883, de 8 de junho de 1994 e n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;
- II) Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002;
- III) Decreto n.º3.555, de 8 de agosto de 2000;
- IV) Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014.

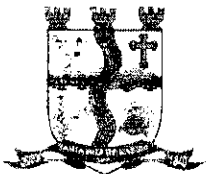
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial n.º 006/2022, em que a **CONTRATADA** foi adjudicado o objeto da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

4.1. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I) Edital do Pregão Presencial n.º 006/2022;
- II) Termo de Referência;
- III) Proposta de preços e documentos apresentados pela **CONTRATADA** na licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total para o presente ajuste é de R\$ 1.893.464,90 (um milhão oitocentos e noventa e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº 006/2022, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:


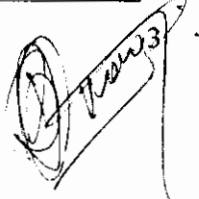
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Água sanitária: Que alveja, desinfeta e é bactericida, Composição Química Hipoclorito de Sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, com registro do responsável químico, registro no INMETRO, com data de envasamento, nº do lote e validade na embalagem, tampa de rosca, acondicionadas em frascos plásticos de 1 litro. Caixa com 12 unidades.	caixa	550	Candcias	R\$ 40,00	R\$ 22.000,00
2.	Amaciante de Roupa: Para lavagem de roupas biodegradável. Composição: quaternário de amônio, coadjuvantes, conservantes, perfume, pigmento e água. Aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data da entrega. Embalagem de 02	caixa	50	Ype	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

	litros. Produto de primeira linha. Caixa com 06 unidades.					
3.	Cera Líquida: Incolor, brilho espontâneo, composição básica de parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água que proporcione brilho instantâneo, brilho intenso com ação antiderrapante, para todos os tipos de piso, embalagem plástica com tampa, de 750ml; dispensa o uso de enceradeira, produto de 1ª linha; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do Lote, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data da entrega.; caixa com 12 unidades.	caixa	10	Politriz	R\$ 80,00	R\$ 800,00
4.	Desinfetante Líquido: Para uso geral, a base de pinho, ação bactericida e germicida; produto certificado; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA; Embalagem contendo 500ml. Caixa contendo 24 unidades.	Caixa	600	Candeias	R\$ 80,00	R\$ 48.000,00
5.	Desinfetante Líquido: Para uso geral, a base de pinho, ação bactericida e germicida; produto certificado; embalagem com identificação do produto, marca do	Unid.	250	Candeis	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

	fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade mínimo de 12 meses à partir da data de entrega; Embalagem contendo 5 L					
6.	Desodorizador de ar: Aromatizante de ambiente que em contato c/ a superfície inibe o crescimento de bactérias staphylococcus aureus, salmonela choleraesuis, tricophyton mentagrophytes, prazo de validade mínimo de 12 meses à partir da data de entrega, identificação do produto, reciclável, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. Ingrediente ativo álcool etílico 96° GL: 41,68%. Composto de ingrediente ativo benzoato de sódio, borato de sódio, fragrância e propclentes 400ml/286g + 100ml/71,5g grátis, fragrância lavanda, aerossol spray, scm CFC; produto certificado; embalagem de aço (aprox. 360 ml), reciclável e ecológica, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, caixa com 12 un.	Caixa	150	Glade	R\$ 158,00	R\$ 23.700,00
7.	Detergente líquido: biodegradável, concentrado, com alto poder de limpeza com no mínimo 11% (onze por cento) do principio ativo básico do detergente para garantir a complementar remoção das sujidades, embalagem plástica de 5 (cinco) Litros contendo o nome do fabricante, data de	Unidade	1500	Ype	R\$ 35,00	R\$ 52.500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

	fabricação e prazo de validade.					
8.	Detergente líquido: Para lavar louças biodegradável, concentrado, com alto poder de limpeza, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente, para garantir a complementar remoção das sujidades, testado dermatologicamente: produto certificado; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade mínimo de 12 meses à partir da data de entrega; embalagem contendo 500ml. Caixa com 24 un.	caixa	500	Candeias	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
9.	Limpa vidro: Embalagem c/ dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Embalagem plástica c/ 500ml.	unid	2000	Candcias	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
10.	Limpa alumínio: Em pasta, neutro; produto certificado; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação; prazo de validade mínimo de 12 meses à partir da data de entrega: caixa com 24 un. de 500ml cada.	Caixa	150	Procza	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
11.	Limpador de cerâmica: Detergente ácido elaborado para remover sujeiras inorgânicas encardidos de terra, excesso de rejunte e calcificações, manchas e incrustações em superfícies	Unid.	100	Candcias	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

	ccrâmicas (pisos c azulejos), pode ser usado tanto cm faxinas pesadas como na limpeza diária; produto biodegradável; produto certificado; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação; prazo de validade mínimo de 12 meses à partir da data de entrega; embalado em frasco plástico, garrafas com 1L.					
12.	Limpador multiuso doméstico: Especialmente elaborado para limpeza de superfícies laváveis de cozinhas, banheiros, pisos, azulejos e demais superfícies laváveis. Indicado para a limpeza de sujidades gordurosas, incrustações, fuligem, poeira e marcas de dedos; pode ser aplicado em fôrmicas, plásticos, esmaltados e metais; possui formulação balanceada e como resultado favorável não há formação de espuma; não inflamável; produto biodegradável; aspecto: líquido, cor: incolor, odor: perfumado; produto certificado; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação; prazo de validade mínimo de 12 meses à partir da data de entrega. Embalado em frasco plástico, garrafas com 500ml.	Unid.	2000	Invicto	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
13.	Líquido limpador de quadro branco: Alto poder de limpeza, remove manchas, cria película de proteção, para	Unid.	1000	Carinon Clean	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00

- 6



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

	uso diário, remove tinta de caneta permanente sem danificar a lousa, ecológico, produto atóxico e biodegradável. Spray de 500ml com borrifador e instruções de uso no rótulo. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.					
14.	Lustra moveis: A base de ceras naturais, ação de secagem rápida, suave; produto certificado; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação; registrado na anvisa, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 250ml.	Unid.	100	Peroba	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
15.	Multi inseticida aerossol: multi-inseticida aerossol 450ml; à base de água com óleo de citronela, eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da dengue, zika vírus e chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. versão citronela. ingredientes ativos (imiprotrina 0,020%, permctrina 0,050%, esbiotrina, 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo, propclentes e mascarante. Caixa com 12 unidades.	Caixa	100	Buzz	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
16.	sabão em barra: neutro, glicerinado; testado dermatologicamente e que mantém programa de reflorestamento próprio, 100% biodegradáveis; embalagem	Pacote	2.000	Assim	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00

7



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

	com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, produto certificado, prazo de validade mínimo de 12 meses à partir da data de entrega, composição química; pacotes com 5 pedras de 200g cada.					
17.	Sabão em pó: COMPOSIÇÃO: Tensoativos aniônico e alcanizante, sais inorgânicos, enzimas sequestrantes, branqueador óptico, corante, perfume e água. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química contendo todas as características físicas do produto. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. Embalagem contendo o nome do fabricante, composição química, data de fabricação e prazo de validade. Obs.: caixa com 24 embalagens de 500g, 1ª qualidade.	caixa	300	Assim	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
18.	Sabonete líquido: sabonete líquido aspecto físico líquido viscoso cremoso, odor erva doce, acidez ph neutro, aplicação anti-sepsia das mãos com agentes hidratantes, composição glicerina agentes emolientes, triclosan 0,3%, embalagem de 05 litros, com validade mínima de 12 meses, com registro no ministério da saúde ou Anvisa.	Galão	1000	Duomo	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
19.	Pedra sanitária: Atua na remoção de manchas e germes e perfuma o vaso sanitário por até 400 descargas, colore a	cartela	300	Lipex	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00

8



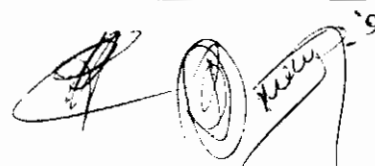
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

água, bloco sanitário acondicionado em rede para evitar entupimentos; com perfumes variados, ingredientes: dodecilbenzeno sulfonato de sódio, bicarbonato de sódio, coadjuvantes, fragrância e corante; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, produto certificado, prazo de validade mínimo de 12 meses à partir da data de entrega; cartela c/ 12 unidades.					
---	--	--	--	--	--

R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais)

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Alcool Etilico hidratado 92,8° INPM. Para uso doméstico. Embalagem contendo o nome do fabricante, composição química, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico ISPQ, de acordo com NBR 14725. Em embalagem com 1000ml. Caixa com 12 unidades.	Caixa	500	J. Feres	R\$ 170,00	RS 85.000,00
2.	Alcool etílico hidratado líquido 46%. Recomendado para uso hospitalar farmacêutico (desinfetante hospitalar bactericida	Caixa	250	Nobre	R\$ 108,00	RS 27.000,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

	para superfícies fixas). Em embalagem com 1000ml.Caixa com 12 unidades.					
3.	Alcool etílico 70% Recomendado para uso hospitalar e farmacêutico (desinfetante hospitalar bactericida para superfícies fixas). Em embalagem com 1000ml.Caixa com 12 unidades.	caixa	70	Anhangucra	R\$ 117,00	R\$ 8.190,00
4.	Alcool em gel perfumado, 70%, acionador PUMP, higieniza as mãos sem água, sabão e toalha, matando 99% dos germes comuns, deixando as mãos suaves e refrescantes, ajuda na prevenção da gripe h1n1; aprovado pela ANVISA, produto certificado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, instruções de uso, cuidados em caso de acidentes e precauções, prazo de validade mínimo de 12 meses à partir da data de entrega. 500ml, caixa com 12 unidades.	caixa	100	Giovanna Baby	R\$ 288,00	R\$ 28.800,00
R\$ 148.990,00 (cento e quarenta e oito mil novecentos e noventa reais)						



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL
1	Balde de plástico: Capacidade p/ 20 litros c/ alça. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unid.	100	Arqplast	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
2	Balde de plástico: Capacidade p/ 12 litros c/ alça. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unid.	100	Arqplast	R\$ 14,21	R\$ 1.421,00
3	Balde de plástico: Capacidade p/ 15 litros c/ alça. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unid.	80	Arqplast	R\$ 17,90	R\$ 1.432,00
4	Cesto para Lixo De banheiro: Com tampa de pedal, Características: Corpo em plástico, folha-de-flandres Branca, Tampa plástica Branca, Sistema de acionamento da tampa Capacidade de 4,5 litros, Dimensões da embalagem: 45x23,5x28,5cm, Garantia do fornecedor: Contra de feito de fabricação	Unid.	100	Viel	R\$ 67,25	R\$ 6.725,00
5	Desentupidor: De vaso sanitário emborrachado com cabo em madeira, resistente e durável, dimensões A x L x P: 57 x 30 x 30cm	unid	30	Sacramento	R\$ 11,24	R\$ 337,20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

6	Escova de banheiro: Para vaso sanitário; com suporte.	Unid.	100	Candeias	R\$ 9,95	R\$ 995,00
7	Escova de mão multiuso: para esfregar roupas, superfícies rústicas e semi-rústicas; oval, sem cabo, base em plástico resistente anti-queadas, cerdas de polipropileno resistentes e duráveis, que não deformam e não embolam; produto certificado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante.	Unid.	150	Tok	R\$ 4,20	R\$ 630,00
8	Escova para Unhas: Confeccionada em plástico. Cerdas Macias, Com Pontas Arredondadas; Tipo Autoclavavel	Unid.	150	Esobel	R\$ 2,25	R\$ 337,50
9	Espanador de pó: Com penas de avestruz, limpa pocira, tamanho da pena: 16,5 cm, tamanho do cabo: 23,5 cm, tamanho total = 40 cm; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante.	Unid.	30	Shangrila	R\$ 41,07	R\$ 1.232,10
10	Lixeira de plástico: Capacidade p/ 15 litros, com cesto, pedal e tampa; possui articulação com armação para segurar o saco plástico, permitindo que o mesmo fique assentado e facilmente deslocável para liberação, haste confeccionada em plástico e acoplada na	Unid.	20	Antares	R\$ 49,00	R\$ 980,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

	parte externa da lixeira, impedindo o acúmulo de lixo; produto certificado; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.					
11	Lixeira de plástico: Capacidade p/ 100 litros, com cesto, pedal e tampa; possui articulação com armação para segurar o saco plástico, permitindo que o mesmo fique assentado e facilmente deslocável para liberação, haste confeccionada em plástico e acoplada na parte externa da lixeira, impedindo o acúmulo de lixo; produto certificado; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação	Unid.	50	Lapas	R\$ 318,00	R\$ 15.900,00
12	Lixeira de plástico: Capacidade p/ 50 litros, com cesto, pedal e tampa; possui articulação com armação para segurar o saco plástico, permitindo que o mesmo fique assentado e facilmente deslocável para liberação, haste confeccionada em plástico e acoplada na parte externa da lixeira, impedindo o acúmulo de lixo; produto certificado; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação	Unid.	50	Caixaplas	R\$ 146,46	R\$ 7.323,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

	composição química,					
14	Mangueira jardim: 1/2" com 30 metros; acompanha jogo com engates rápidos e esguicho; com 3 camadas distintas: camada interna em PVC, a intermediária em poliéster trançado, e a externa em PVC. Recomendada para uso doméstico ou profissional na jardinagem, agricultura ou construção civil, em situações com pressão da água de até 8 bar, baixa dureza e altamente flexível); produto certificado; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.	Unid.	20	Arqua	R\$ 195,74	R\$ 3.914,80
15	Pá para Lixo Com cabo, em plástico, tamanho grande com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, certificado pelo Inmetro	Unid.	100	Coa-facil	R\$ 9,50	R\$ 950,00
16	Rodo Corpo de madeira, tamanho 30cm, cabo de madeira revestida em plástico c/ 120cm, sistema eficiente que fixa o pano, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.	Unid.	300	Candeias	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
17	Rodo Corpo de madeira, tamanho 60cm, cabo de madeira revestida em plástico c/ 120cm,	Unid.	300	Candeias	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

	sistema eficiente que fixa o pano embalagem com identificação do produto, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.					
18	Rodo Corpo em metal galvanizado , medindo 40cm, com 02 laminas em borracha E.V.A reforçada, cabo de aproximadamente 1,4m de madeira revestida em plástico; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.	Unid.	100	Candeias	R\$ 39,50	R\$ 3.950,00
19	Saco plástico para lixo Capacidade nominal para 15 litros micagem de 4,0mm. dimensões (prox.): 39cm x 58cm; para acondicionamento de resíduos de estabelecimentos comerciais, em resina termoplástica reciclada, podendo ser apresentado em qualquer cor, fabricado com matéria prima de alta qualidade, evita possíveis maus odores vindos do lixo; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender normas da ABNT	Unid.	30.000	Candeias	R\$ 4,20	R\$ 126.000,00

 15



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

	NBR9191 e certificado pelo Inmetro; pacote contendo 20 un.					
20	Saco plástico para lixo Capacidade nominal para 100 litros/20kg, micagem de 4,0mm, dimensões (prox.): 75cm x 105cm; para acondicionamento de resíduos de estabelecimentos comerciais, em resina termoplástica reciclada, podendo ser apresentado em qualquer cor, fabricado com matéria prima de alta qualidade, evita possíveis maus odores vindos do lixo; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender normas da ABNT NBR9191 e certificado pelo Inmetro; pacote contendo 05 un.	Pacote	50.000	Candcias	R\$ 4,30	R\$ 215.000,00
21	Saco plástico para lixo Capacidade nominal para 30 litros/0,6kg, micagem de 4,0mm, dimensões (16prox.): 59cm x 62cm; para acondicionamento de resíduos de estabelecimentos comerciais, em resina termoplástica reciclada, podendo ser apresentado em qualquer cor,	Pacote	50.000	Candcias	R\$ 4,30	R\$ 215.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

	fabricado com matéria prima de alta qualidade, evita possíveis maus odores vindos do lixo; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender normas da ABNT NBR9191 e certificado pelo Inmetro; pacote contendo 10 un.					
22	Saco plástico para lixo Capacidade nominal p/ 50 litros/10kg, micagem de 4,0mm, dimensões (17prox.): 63cm x 80cm; p/ acondicionamento de resíduos de estabelecimentos comerciais, em resina termoplástica reciclada, podendo ser apresentado em qualquer cor, fabricado com matéria prima de alta qualidade, evita possíveis maus odores vindos do lixo; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender normas da ABNT	Pacote	50.000	Candeias	R\$ 4,40	R\$ 220.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

	NBR9191 e certificado pelo Inmetro; pacote contendo 10 un.					
23	Sacola plástica Sacola plástica 25x35 cm, na cor branca, resistente c/ embalagem com aproximadamente 1000 sacolas	pct	20	Fortplas	R\$ 58,50	R\$ 1.170,00
24	Vassoura De cerdas de palha. É ideal para limpeza em áreas externas, sem cabo; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.	Unid	200	In natura	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
25	Vassoura De pelo nylon, c/ cabo de madeira plastificado, base retangular c/ largura mínima de 30cm, desenvolvida para pisos ásperos, possibilita limpeza pesada. Ideal para porcelanatos, tacos e assoalhos; produto certificado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.	Unid.	200	Candcias	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
26	Bota de borracha vulcanizada Cano longo, com solado antiderrapante, Utilizada para a proteção dos auxiliares de serviços gerais(Tamanho: 35 ao 42)	Par	100	Pegada Forte	R\$ 49,50	R\$ 4.950,00
27	Caixa térmica - Capacidade: 10 Litros - Material: Parede Em Polipropileno, Tampa Em Polietileno E	Unid.	60	Soprano	R\$ 97,16	R\$ 5.829,60

18



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

	Isolamento Térmico Em Policstireno Expandido.					
28	Caixa térmica - Capacidade: 17 Litros - Material: Parede Em Polipropileno. Tampa Em Polietileno E Isolamento Térmico Em Policstireno Expandido.	Und.	60	Mor	R\$ 83,04	R\$ 4.982,40
29	Caixa térmica - Capacidade: 24 Litros - Material: Parede Em Polipropileno, Tampa Em Polietileno E Isolamento Térmico Em Policstireno Expandido.	Und.	60	Dolphin	R\$ 89,04	R\$ 5.342,40
30	Garrafa térmica para líquidos frios e quentes, material em aço inoxidável interno e externo, sem ampola de vidro, válvula de abertura inteligente, com direcionamento do fluxo do líquido, com capacidade p/ 1.000 ml. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unid.	100	Mor	R\$ 28,68	R\$ 2.868,00
31	Garrafa térmica para líquidos frios e quentes, material em aço inoxidável interno e externo, sem ampola de vidro, válvula de abertura inteligente, com direcionamento do fluxo do líquido, com capacidade p/ 500 ml. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de	Unid.	50	Invicta	R\$ 28,68	R\$ 1.434,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

	fabricação e prazo de validade.					
32	Papel higiênico: Cor branca, apresentado em folha simples, composto de 100% fibras naturais, com picote, produto não perecível. O produto deve ser de 1ª qualidade, macio, resistente e de cor clara. Embalado em pacote contendo 4 rolos de 30cm x 10cm devidamente identificados com informações sobre o produto, número de lote, fabricante, composição, e demais informações e embalados em fardos com 64 rolos.	fardo	200	Dclux	R\$ 78,50	R\$ 15.700,00
33	Papel toalha para cozinha, branco, picotado, com medidas entre 19cmx23cm, 100% celulose, embalagem contendo 2 rolos.	pacote	5.000	Elegante	R\$ 5,30	R\$ 26.500,00
34	Papel toalha Interfolhada 02 (duas) dobras, medindo 20 cm x 21 cm, contendo 1000 folhas, gofrado, CLASSE: 01, composto por 100% celulose virgem, com seguinte composição: alvura difusa superior a 85 conforme norma ABNT NBRNM ISO 2470:2001, resistência a tração úmido, ponderada, em N/m(Calculo) superior que 101 conforme ABNT NBR NM15134:2007, pintas, em mm ² /m ² .	fardo	500	Belopel	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

	menor que 3 conforme ABNT NBR 8259:2002, furos, em mm ² /m ² menor que 2,5 conf. ABNT NBR 15134:2007, capacidade de absorção de água, método da cestinha, em g/g menor que 6 conf. ABNT NBR 15004:2003, tempo de absorção de água, método cestinha, em s menor que 4,5 conforme norma ABNT NBR 15004:2003, embalado em maços de 250 folhas em saco plástico hermeticamente fechado e reembalado em fardo de papel c/ 1000 folhas, resistente, devidamente identificado com marca, tamanho, número de lote, fabricante, composição e demais informações gravadas na embalagem.					
35	Esponja de lã de aço - Pacote com 08 unidades. Embalagem deverá conter a marca do produto, data de fabricação e validade do produto. Fardo c/ 14 pacotes	fardo	70	Pratic	R\$ 25,50	R\$ 1.785,00
36	Esponja Dupla face para limpeza manual, em um lado fibra adesiva verde para limpeza pesada, do outro lado esponja macia para limpeza leve, medidas mínimas de 110x75x200mm. Embalagem com dados	pacote	300	Escotch brite	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

	de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 04 unidades					
37	Flanela 100% algodão, bordas over locadas, tamanho 38X58 cm, em cores diversas; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação;	Unid.	1600	União textil	R\$ 3,00	R\$ 4.800,00
38	Luva emborrachada - De látex; tamanho P/M/G, pode ser utilizada tanto para uso doméstico, nos serviços de limpeza, como um item de segurança e proteção das mãos. Internamente forrada com flocos de algodão, proporcionando grande conforto e ótima maleabilidade. Antiderrapante, tem um ótimo calçamento e dispensa o uso de talco; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e certificado de aprovação - CA.	Par	1.300	Mucambo	R\$ 7,90	R\$ 10.270,00
39	Pano para limpeza de chão - Duplo, tipo saco, 100% algodão de alta qualidade, indicado para limpeza profissional; dimensão mínima 65x40cm; branco, rosa e verde; produto certificado; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de	Pacote	150	Star textil	R\$ 147,00	R\$ 22.050,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

	fabricação: pacote c/ 25 un.					
41	Pano de prato - tecido 100% algodão novo e selecionado, branco alvejado [sem estampas] com acabamento em bainha dobrada em toda a volta	Unid.	500	Pano flex	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
42	Tapete - Cores e estampas diversas, com descrição BEM-VINDO, dimensão 40x60cm, 100% poliéster, base látex emborrachado; produto certificado; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante.	Unid.	20	Yazi	R\$ 40,80	R\$ 816,00
43	Tapete -Cores e estampas diversas, dimensão 50x70cm, parte superior: antiderrapante, para chuveiro; base: látex emborrachado; produto certificado; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante.	Unid.	20	Candcias	R\$ 9,27	R\$ 185,40
44	Toalha de rosto - 100% algodão, gramatura mínima 360 g/m; dimensões mínimas (prox.) 49x24cm; embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, produto certificado.	Unid.	50	Marcotex	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00
R\$ 957.985,40 (novecentos e cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e centavos)						



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Copo descartável: Capacidade: 200 ml, Transparente Temperatura máxima de uso do produto: 100°C Certificado pelo Inmetro ABNT 2012 Embalagem com 100 Unidades Dimensões: Altura: 78mm Base: 44mm Boca: 70mm. Caixa com 25 embalagem	Caixa	1.200	Termopot	R\$ 160,36	R\$ 192.432,00
2	Copo descartável: Capacidade: 50 ml, Transparente Temperatura máxima de uso do produto: 100°C Certificado pelo Inmetro ABNT 2012 Embalagem com 100 Unidades Dimensões: Altura: 78mm Base: 44mm Boca: 70mm. Caixa com 50 embalagem	Caixa	600	Termopt	R\$ 165,15	R\$ 99.090,00
3	Embalagem plástica: Saco plástico de alta densidade, capacidade 2 kg, embalagem com 100 unidades	Pct	50	Irmãos Ribeiros	R\$ 44,03	R\$ 2.201,50
4	Embalagem plástica: Saco plástico de alta densidade, capacidade 5 kg, embalagem com 100 unidades	Ptc	50	Embalatudo top	R\$ 44,26	R\$ 2.213,00
5	Embalagem para hot dog: Material: Plástico, na cor branco leitoso, dimensão 15x10cm, pacote com 100 unidades.	ptc	2000	Irmãos Ribeiros	R\$ 3,98	R\$ 7.960,00
6	Guardanapo de papel: folha simples de alta	Caixa	100	Florax	R\$ 97,43	R\$ 9.743,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

	qualidade. medindo 23 cm x 23 cm aproximadamente, sem furos, materiais estranhos ou sujidades. 100% de fibras naturais, embalado em pacotes plásticos com 50 (cinquenta) unidades, reembalados em caixa de papelão. Apresentação em caixa com mínimo 48 pacotes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.					
7	Caixa térmica em isopor: Descrição composto por polímeros, que contém pequenas porções de ar, o isopor é um excelente isolante térmico. Capacidade: 8 litros.	Unid.	100	Isoeste	R\$ 22,75	RS 2.275,00
8	Caixa térmica em isopor: Descrição composto por polímeros, que contém pequenas porções de ar, o isopor é um excelente isolante térmico. Capacidade: 10 litros.	Unid.	100	Isoeste	R\$ 25,75	RS 2.575,00
R\$ 318.489,50 (trezentos e dezoito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)						

5.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte dos equipamentos, instalação, montagem e desmontagem, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

5.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser REVISADOS observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.03.000 – Secretaria de Mun. De Administração
Projeto de Atividade: 2004 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 02.60.000 – Secretaria de Mun. De meio Ambiente e Turismo
Projeto de Atividade: 2048 – Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Meio Ambiente e Turismo

Unidade Orçamentária: 02.90.000 – Secretaria de Mun. De Agricultura e Desenvolvimento Rural
Projeto de Atividade: 2050 – Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Agricultura e Desenvolvimento Rural

Unidade Orçamentária: 02.10.000 – Secretaria de Mun. De Obras, Infraest. E Des. Urbano
Projeto de Atividade: 2041 – Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Obras, Infraest. E Des. Urbano

Unidade Orçamentária: 02.07.001 – Fundo Municipal de Mun. De Saúde
Projeto de Atividade: 2022 – Manutenção das Ações o Fundo Municipal de Saúde 15%
Projeto de Atividade: 2025 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
Projeto de Atividade: 2027 – Manutenção das Ações de Atenção Básica/Atenção Primária
Projeto de Atividade: 2073 – Manutenção das Ações Gestão das Ações do MAC – Média e Alta Complexidade

Unidade Orçamentária: 02.05.001 – Fundo de Mun. De Assistência Social
Projeto de Atividade: 2033 – Gestão do Fundo de Assistência a Criança e ao Adolescente
Projeto de Atividade: 2036 – Gestão das Ações o Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto de Atividade: 2037 – Gestão dos Rec. do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
Projeto de Atividade: 2039 – Gestão dos Rec. Do Bloco da Proteção Social Básica
Projeto de Atividade: 2040 – Gestão dos Rec. Do Bloco da Gestão do SUAS
Projeto de Atividade: 2049 – Gestão dos Rec. Do Bloco da Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único
Projeto de Atividade: 2063 – Gestão dos Recursos dos Programas do FNAS e FEAS
Projeto de Atividade: 2104 – Programa 1ª Infância / Criança Feliz

Unidade Orçamentária: 02.15.000 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Projeto de Atividade: 2102 – Gestão das Ações o Fundo Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 02.06.002 – Fundo de Mun. De Educação
Projeto de Atividade: 2008 – Gestão das Ações do Ensino Infantil
Projeto de Atividade: 2009 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Fonte: 0 – Recursos Ordinários

Fonte: 2- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde 15%

Fonte: 14- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS

Fonte: 28- Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

Fonte: 29- Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS

Fonte: 19- Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)

Fonte: 1- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%

Fonte: 4- Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação

Fonte: 42- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais

Fonte: 16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

7.4. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, após a entrega do bem, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

7.5. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

7.6. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

1) DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

2) DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos e em casos de contratação de terceirização.

 27



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

3) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).

Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Prefeitura para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

O prazo para execução e vigência dos serviços serão até 31 de dezembro de 2022 a partir da data da sua assinatura.

Parágrafo 1º. Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado por novos e sucessivos iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no parágrafo 2º.

Parágrafo 2º. As renovações sucessivas do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Prefeitura quanto a manutenção do objeto e de os preços praticados, com os reajustes legais, estarem de acordo com as práticas de mercado.

Parágrafo 3º. A prorrogação a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, de acordo com os Art 57, seus incisos e parágrafos e 65 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1 A fiscalização do Termo de Contrato será exercida pelo fiscal Sr. **Evemar Reinado Aragão** designada pela secretaria solicitante, através da **PORTARIA 179/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Este instrumento contratual poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

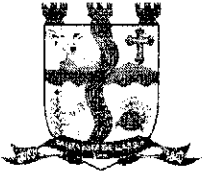
Parágrafo único. A inobservância por parte do CONTRATADO de todos os termos e condições deste CONTRATO não constituirá novação e nem ensejará renúncia ao direito de exigí-los a qualquer tempo por parte do CONTRATANTE.

10.2 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

10.3. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma.

10.3.1. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.4. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

10.5. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

12.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

12.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATANTE

13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

13.1.2. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.

13.1.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.1.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o serviço de objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

13.1.6. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

13.1.7. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

13.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.9. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

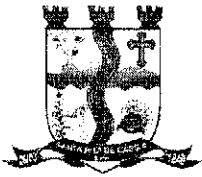
13.1.21. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. DA CONTRATADA

13.2.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos no Termo de Referência.

13.2.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a:

 29



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

13.2.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento/serviço do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

13.2.2. Prestar o serviço/fornecimento em conformidade com as disposições do Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada;

13.2.3. Prestar o serviço/fornecimento de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.2.4. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo assinalado pelo Município;

13.2.5. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

13.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

13.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

13.2.8. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

13.2.9. Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

13.2.10. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

13.2.11. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

13.2.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

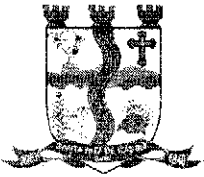
13.2.13. O prazo para prestar o serviço não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis após a emissão de requisição da Secretaria Solicitante.

13.2.14. A contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por elementos não autorizados pela contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

13.2.14. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados à Prefeitura ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.

13.2.15. A Licitante vencedora, após assinatura do Termo Contratual, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica estabelecido que a CONTRATANTE poderá realizar supressão superior a 25%, desde que por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, que será devidamente assinado por ambas as partes, conforme inciso II, do §2º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2.16. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

14.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:

14.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

14.1.2.2 Atraso injustificado no início da execução do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;

14.1.2.3 Atraso na regularização do serviço rejeitados, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará à CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor do serviço questionada, por dia de atraso.

14.1.3 Rescisão contratual;

14.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e

14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

14.1.6. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

14.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.1.9. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

14.1.10. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

14.1.11. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

15.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente instrumento que obriga as partes por si e por seus sucessores não poderá ser objeto de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de caracterizar justa causa para rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

17.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Santa Rita de Cássia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

18.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Santa Rita de Cássia/BA, 11 de abril de 2022.



José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia/BA
CONTRATANTE



SAMUEL RIBEIRO TEIXEIRENSE LTDA

03.216.797/0001-57

SAMUEL RIBEIRO TEIXEIRENSE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____



EXTRATO DE CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº. 145-2022 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA e a Empresa SAMUEL RIBEIRO TEIXEIRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.216.797/0001-57. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de limpeza, consumo e utensílios, destinados atender as necessidades da Prefeitura de Santa Rita de Cássia e todas as suas unidades administrativas; Lotes e valores: Lote 01 no valor total R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais); Lote 02 no valor total R\$ 148.990,00 (cento e quarenta e oito mil novecentos e noventa reais); Lote 03 no valor total R\$ 957.985,40 (novecentos e cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e centavos) e no Lote 04 R\$ 318.489,50 (trezentos e dezoito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 1.893.464,90 (um milhão oitocentos e noventa e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos); Vigência: de 11/04/2022 até 31/12/2022; Fonte de Recursos: Fonte: 0 – Recursos Ordinários; Fonte: 2- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde 15%; Fonte: 14- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS; Fonte: 28- Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS; Fonte: 29- Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS; Fonte: 19- Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%); Fonte: 1- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%; Fonte: 4- Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação; Fonte: 42- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais; Fonte: 16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE. Data do Contrato: 11 /04/2022; Assinam: José Benedito Rocha Aragão pelo município e Samuel Ribeiro Teixeira, pelo contratado.

Santa Rita de Cássia-BA, 11 de abril de 2022

JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Av. Brasil, Prof. Isador - Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 179 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Designar servidores municipais para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município.

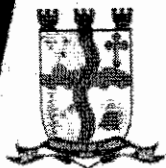
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes confere o Inciso VIII do Art. 63 da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Designar para fiscalizar os contratos celebrados pelo Município, os seguintes servidores:

- I - **Aline Santos Barbosa**, (Chefe da Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Saúde;
- II - **Thayane Augusto da Silva Reis**, (Diretora de Educação) como fiscal dos contratos celebrados para Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- III - **Evemar Reinaldo Aragão**, (Assistente Técnico de Tesouraria) como fiscal dos demais contratos celebrados pelo Município de Santa Rita de Cássia.

Considerando que o fiscal de contratos deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

Constituem atribuições do fiscal ora designado, coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios observando que lhe compete, para tanto:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

- 1 - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- 2 - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica cuidando para que o valor do contrato não seja alterado;
- 3 - Comunicar formalmente a unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade;
- 4 - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- 5 - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- 6 - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- 7 - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- 8 - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- 9 - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las aos setores competentes, fiscalizando a efetivação dos pagamentos nas datas previstas em cada instrumento contratual. No caso de obras, acompanhar as medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA

Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

10 – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual

11 – Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

12 – Sugerir ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

13 – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

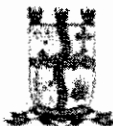
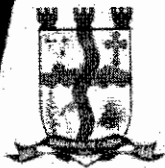
14 – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

15 – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

16 – Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

17 – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

18 – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito

CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Tranessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

19 - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

20 - Comunicar a autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

21 - Deve protocolar, junto a autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

22 - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

23 - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

24 - Deve observar a Norma Interna nº 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

25 - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

26 - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Unidade: Professora Helena, 4/a - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

27 - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos.

28 - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados aos Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e União;

29 - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;

30 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 04 de janeiro de 2022.

José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal